



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 730/2023

De iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei, que “Institui, no Município de São Paulo, a necessidade da criação de uma Lei para implantação de esteiras ou escadas rolantes nos escadões existentes nos bairros e comunidades do Município de São Paulo”.

A propositura determina a obrigatoriedade de implantação de esteiras ou escadas rolantes nos escadões públicos existentes em bairros e comunidades, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da promulgação da lei, para que as obras sejam efetivadas. A definição da tecnologia a ser adotada em cada localidade dependerá de avaliação técnica da equipe responsável, assegurando a escolha entre esteiras e escadas rolantes, conforme a adequação ao espaço urbano. A execução, organização, regulamentação e fiscalização da Lei são atribuídas à Prefeitura, com participação das Coordenadorias das Subprefeituras.

A justificativa apresentada destaca a dificuldade enfrentada pelos munícipes em percorrer os escadões existentes em São Paulo, especialmente idosos, pessoas com deficiência e cidadãos que transportam volumes, configurando barreira arquitetônica agravada pelo mau estado de conservação de muitos equipamentos. Busca-se, assim, assegurar maior dignidade, conforto e acessibilidade aos cidadãos, em consonância com o princípio da justiça social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, reconhecendo sua harmonia com o ordenamento jurídico e seu amparo nos fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

No âmbito específico desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cumpre salientar que a medida se insere no campo do planejamento urbano e da acessibilidade, ao buscar soluções inovadoras para áreas de acentuada declividade na malha urbana. Trata-se de iniciativa que se coaduna com os princípios da função social da cidade e do direito à mobilidade previstos no Plano Diretor



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 730/2023

Estratégico, podendo representar não apenas um ganho na acessibilidade, mas também incentivo à valorização urbana e integração entre comunidades segregadas por barreiras físicas.

Assim, reconhecendo o mérito social e urbanístico da iniciativa esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em